



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR
REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

DELIBERAÇÃO Nº 019 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Intergestores Regional (CIR) do Alto Vale do Itajaí quanto à dispensa da assinatura do médico autorizador nas requisições emitidas por meio do sistema do Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí - CISAMAVI.

A Comissão Intergestores Regional do Alto Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária no dia 25 de junho de 2026, considerando:

1. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde;
2. Os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
3. Deliberação CIB nº 047/2016, atualizada, que disciplina a operacionalização das Centrais de Regulação Ambulatorial no Estado de Santa Catarina e estabelece que a análise técnica das solicitações é atribuição do médico regulador no âmbito do SISREG, bem como diferencia a atividade de regulação médica da autorização administrativa;
4. Que o ato regulatório é realizado eletronicamente no Sistema Nacional de Regulação – SISREG, permanecendo íntegra a responsabilidade técnica do médico solicitante e do médico regulador;
5. A dificuldade dos municípios de pequeno porte em manter profissionais médicos para a assinatura de requisições do Consórcios Públicos de Saúde, sem que essa assinatura represente nova avaliação clínica ou novo ato regulatório;
6. Que a exigência de assinatura do médico autorizador na requisição do Consórcio configura formalidade administrativa, cuja supressão não compromete a segurança do processo regulatório nem o controle do acesso aos serviços de saúde, desde que preservada a regulação realizada no SISREG ou em outro sistema oficial de regulação.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a assinatura do médico autorizador nas requisições do Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário – CISAMAVI, permanecendo obrigatórios o encaminhamento médico emitido através do Sistema Único de Saúde (SUS), a regulação no sistema oficial adotado e o atendimento aos demais requisitos técnicos, administrativos e normativos aplicáveis ao SUS e ao Consórcio.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data da publicação da retificação do Edital de Credenciamento do Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário - CISAMAVI, que passa prever a dispensa da assinatura do médico autorizador nas requisições emitidas pelo consórcio, permanecendo inalteradas as demais exigências técnicas e administrativas aplicáveis.

Rio do Sul - SC, 25 de junho de 2026.

Elke Verena Barg Schlichting da Silva
Coordenadora da CIR/ALTO VALE



Agrolândia – Agronômica – Atalanta – Aurora – Braço do Trombudo – Chapadão do Lageado – Dona Emma
Ibirama – Imbuia – Ituporanga – José Boiteux – Laurentino – Lontras – Mirim Doce – Petrolândia – Pouso
Redondo – Presidente Getúlio – Presidente Nereu – Rio do Campo – Rio do Oeste – Rio do Sul – Saleté – Santa
Terezinha – Taió – Trombudo Central – Vidal Ramos – Vitor Meireles – Witmarsum